

DECRETO n° 4.791

De 02 de Dezembro de 2024

REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam regularizados os cancelamentos, na Dívida Flutuante do Município, dos saldos de restos a pagar não processados do exercício de 2023, que totalizam R\$ 434.582,95 (quatrocentos e trinta e quatro, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único – Os valores constantes do caput deste artigo se encontram discriminados por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2° - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo n° 37 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

Prefeito Municipal

